

LEI Nº 353, de 04 de julho de 2006.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2006.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para atender as despesas dos Convênios 496/2005 - MI, Ministério da Integração Nacional MI / Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, dentro da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 0700 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 0703 – Departamento de Desenvolvimento Rural

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUB-FUNÇÃO : 512 – Saneamento Urbano

PROGRAMA: 0012 – Água Potável

PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 – Água Potável

4.4.90.51 – Obras e Instalações	31726	R\$	60.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	01000	R\$	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a importância de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), proveniente de Convênio nº 496/2005, firmado com o Ministério da Integração Nacional MI / Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, a ocorrer na alínea da Receita 2471.03.01 – Convênio MI SEDEC – Poço Artesiano, o excesso de arrecadação disposto no item II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o disposto no item III parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, o recurso na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0700 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 0703 – Departamento de Desenvolvimento Rural

17.512.0012.1.002 – Água Potável

4.4.90.52 – 381 – Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$	5.000,00
--	-------	------------	-----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 04 de julho de 2006.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal